



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO  
2/2026

**Contrato nº /2026**

**Processo nº 13.300/2026**

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática, com o objetivo de aprimorar a produção de conteúdo audiovisual institucional, incluindo publicações nas redes sociais oficiais e transmissões ao vivo no canal oficial da PMA no YouTube, para atender à Diretoria de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária Municipal De Governo, doravante CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 8542/2026/SEMGOV, Dispensa de Licitação Eletrônica nº \_\_\_/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art.92,lell](#))**

1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática, com o objetivo de aprimorar a produção de conteúdo audiovisual institucional, incluindo publicações nas redes sociais oficiais e transmissões ao vivo no canal oficial da PMA no YouTube, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação (DIRCOM), vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1 Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Aparelho celular tipo smartphone, da marca Samsung, modelo Samsung Galaxy S26 Ultra, com capacidade mínima de armazenamento interno de 512 GB.</b></p> <p>Tela de no 6,8 polegadas, com tecnologia AMOLED ou superior, resolução de Quad HD+ e taxa de atualização de 120 Hz ou superior;</p> <p>Processador de alto desempenho compatível com a linha premium da fabricante, com suporte a multitarefas e aplicações avançadas;</p> <p>Memória RAM de 12 GB;</p> <p>Armazenamento interno de 512 GB, sem necessidade de expansão via cartão;</p> <p>Sistema operacional Android, em versão atualizada ou compatível com as mais recentes atualizações de segurança;</p> <p>Conjunto de câmeras traseiras de alta resolução, sendo a principal de 200 MP, com recursos avançados de fotografia e gravação de vídeo em alta definição (mínimo 4K);</p> <p>Câmera frontal de 12 MP;</p> <p>Bateria com capacidade de 4.800 mAh, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio;</p> <p>Conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth versão 5.3 ou superior e GPS integrado;</p> <p>Leitor biométrico (digital) integrado ao aparelho ou à tela;</p> <p>Certificação de resistência à água e poeira (mínimo IP68);</p> <p>Compatibilidade com dual chip (nano SIM e/ou eSIM);</p>	626069	UND	1	R\$	R\$

	<p>Aparelho novo, sem uso, original de fábrica, com todos os acessórios padrão (carregador, cabo, manual e ferramenta de chip, conforme fornecido pelo fabricante);</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor autorizado.</p>					
2	<p><b>Interface de áudio digital USB, marca Behringer, modelo Behringer U-Phoria UM2.</b></p> <p>Interface de áudio externa com conexão USB 2.0 ou superior, compatível com computadores e notebooks;</p> <p>Resolução de áudio de 16 bits, com taxa de amostragem de até 48 kHz;</p> <p>Possuir 2 (duas) entradas de áudio, sendo:</p> <p>1 (uma) entrada combo XLR/TRS para microfone ou linha, com pré-amplificador de microfone tipo XENYX ou tecnologia equivalente e alimentação phantom power (+48V);</p> <p>1 (uma) entrada P10 (1/4") para instrumento (alta impedância Hi-Z);</p> <p>Possuir 2 (duas) saídas de áudio estéreo (RCA ou equivalente);</p> <p>Saída dedicada para fones de ouvido com controle de volume independente;</p> <p>Controles físicos de ganho para entradas e controle geral de saída;</p> <p>Indicadores luminosos (LED) de funcionamento, presença de sinal e clipagem;</p> <p>Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa;</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS ou equivalentes, com suporte a drivers padrão ou dedicados;</p> <p>Construção compacta, portátil e resistente, adequada para uso em</p>	150925	UND	1	R\$	R\$

	<p>gravação, transmissão e reprodução de áudio digital;</p> <p>Acompanhar cabo USB e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>					
3	<p><b>Switcher de vídeo HDMI (mesa de corte para produção e transmissão ao vivo), marca Blackmagic Design, modelo Blackmagic ATEM Mini, com 4 (quatro) entradas HDMI.</b></p> <p>Equipamento destinado à comutação (switching) de sinais de vídeo para produção ao vivo e streaming;</p> <p>Possuir 4 (quatro) entradas HDMI independentes, compatíveis com sinais de vídeo em resolução até Full HD (1080p);</p> <p>Conversão automática de diferentes formatos de vídeo nas entradas HDMI, permitindo integração de múltiplas fontes sem necessidade de ajuste manual;</p> <p>Possuir 1 (uma) saída HDMI para monitoramento ou exibição do programa;</p> <p>Saída USB tipo webcam (UVC), permitindo reconhecimento automático por computadores para uso em softwares de videoconferência e streaming;</p> <p>Possuir painel de controle integrado com botões físicos para seleção de entradas, transições e comandos operacionais;</p> <p>Recursos de transição entre cenas (cut, mix, wipe ou equivalentes);</p> <p>Suporte a efeitos de vídeo, incluindo DVE (efeitos digitais), chaveamento (keyers) e chroma key (fundo verde);</p>	633093	UND	1	R\$	R\$

	<p>Mixer de áudio integrado, com suporte a áudio embutido nas entradas HDMI;</p> <p>Compatibilidade com software de controle dedicado para configuração e operação remota;</p> <p>Alimentação elétrica por fonte externa compatível com o equipamento;</p> <p>Construção compacta e robusta, adequada para uso profissional em transmissões, gravações e eventos;</p> <p>Acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>					
4	<p><b>Cabo HDMI (High-Definition Multimedia Interface) com comprimento de 30 (trinta) metros.</b></p> <p>Comprimento de 30 (trinta) metros;</p> <p>Compatível com padrão HDMI versão 2.0 ou superior;</p> <p>Suporte a resolução mínima Full HD (1080p), recomendável suporte a 4K (Ultra HD) a 30 Hz ou superior;</p> <p>Capacidade de transmissão simultânea de áudio e vídeo digital sem compressão;</p> <p>Conectores tipo HDMI macho em ambas as extremidades;</p> <p>Conectores com acabamento resistente à corrosão (banhados a ouro ou tecnologia equivalente);</p> <p>Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI);</p> <p>Revestimento externo em material resistente e flexível (PVC ou equivalente), adequado para uso contínuo e instalações de maior distância;</p>	470412	UND	2	R\$	R\$

**Tecnologia ativa, amplificada ou fibra óptica (ou equivalente), adequada para transmissão de sinal em longas distâncias (30 metros) sem perda de qualidade;**

Compatível com equipamentos como computadores, notebooks, câmeras, televisores, projetores, switchers e demais dispositivos com interface HDMI;

Suporte aos padrões de áudio multicanal e recursos como HDR, quando aplicável;

Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Divisor de sinal HDMI tipo splitter ativo 1x2, destinado à duplicação de sinal de áudio e vídeo digital, possuindo 01 (uma) entrada HDMI macho e 02 (duas) saídas HDMI fêmeas.**

Equipamento eletrônico ativo para duplicação simultânea de sinal HDMI (1 entrada para 2 saídas);

Possuir 01 (uma) entrada HDMI fêmea e 02 (duas) saídas HDMI fêmeas;

Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; Suporte a resolução mínima Full HD (1080p), recomendável suporte a 4K (Ultra HD);

Capacidade de transmissão simultânea de áudio e vídeo digital sem perda significativa de qualidade;

Compatível com HDCP e demais protocolos de proteção de conteúdo;

Alimentação por fonte externa (bivolt automático) ou via USB;

Funcionamento plug and play;

Construção compacta, resistente e adequada para uso contínuo;

Compatível com computadores, câmeras,

5	<p>televisores, projetores, monitores e switchers de vídeo;</p> <p>Acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	631308	UND	1	R\$	R\$
6	<p><b>Cabo de áudio analógico tipo P10/P10 (6,35 mm), com comprimento de 10 (dez) metros, destinado à interligação de equipamentos de áudio.</b></p> <p>Comprimento de 10 (dez) metros;</p> <p>Possuir conectores tipo P10 (6,35 mm) macho em ambas as extremidades;</p> <p>Compatível com sinais de áudio analógico mono ou estéreo (TS ou TRS); Condutor interno em cobre ou material de condutividade equivalente, preferencialmente livre de oxigênio (OFC);</p> <p>Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI), visando redução de ruídos e chiados;</p> <p>Revestimento externo em PVC ou material equivalente, resistente e flexível;</p> <p>Conectores com acabamento resistente à corrosão (níquelado ou banhado a ouro);</p> <p>Construção adequada para uso em instrumentos musicais, mesas de som, interfaces de áudio, amplificadores e demais equipamentos de áudio profissional;</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	341254	UND	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

**1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;**
- b) O Edital da Licitação;**

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

## **CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$...... ( )

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SETEMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**7.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**7.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**7.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92](#), [XIV](#), [XVI](#) e [XVII](#))

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**8.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**8.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII](#))

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO OBJETO**

**10.1** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**10.2** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO**

**11.1** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**11.2** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1** A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

**12.2** A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

**12.3** A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

**12.4** A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

**12.5** Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

**12.6** A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

**12.7** A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

**12.8** A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

**12.9** A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

**12.10** A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

**12.11** A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

**12.12** A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

**12.13** A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

**12.14** A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

**14.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** 02.01 - Secretaria Municipal de Governo;

**Programação:** 04.122.0002.2005 - Manutenção do Secretaria de Governo;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

**Fichas:** 038;

**Fichas:** 030;

**Fonte de recurso:** RP

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III](#))

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, .....de ..... de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GISELE JASSET DE MENDONCA, SEMGOV - Administrativo**, em 06/05/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3973496** e o código verificador **EB0297F5**.

Referência: [Processo nº 8-13300/2026](#).

Docto ID: 3973496 v1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 92/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
92/2026	GISELE JASSET DE MENDONCA	25/03/2026 11:53
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ariquemes.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Sobrepço ou preço incompatível com o mercado;	Preços elevados	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

**Impactos**

1 Dano ao Erário; Licitações Desertas ou Fracassadas;

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar ampla pesquisa de preço;

**Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Revisão imediata;

**Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Irregularidades com o fornecedor;	Falta de verificação documental, análise incompleta da regularidade fiscal, jurídica ou da capacidade técnica.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Contratação de empresa inidônea, risco de não entrega, problemas legais e sanções administrativas.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica do fornecedor.

**Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Rescindir contrato, aplicar penalidades e convocar o próximo fornecedor classificado.

**Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Escolha inadequada dos equipamentos;	Especificação técnica incompleta ou equivocada, falta de alinhamento com a necessidade real ou incompatibilidade entre equipamentos.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Aquisição de equipamentos ineficientes, retrabalho, desperdício de recursos e prejuízo operacional.

**Ações Preventivas**

P-01 Analisar bem os itens escolhidos, através de pesquisa das características e qualidade, para elaborar Termo de Referência detalhado; priorizar equipamentos compatíveis entre si;

**Responsáveis:** GUILHERME FIGUEIREDO, DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA

**Ações de Contingência**

C-01 Substituição dos equipamentos, ajustes contratuais ou nova aquisição para corrigir a inadequação.

**Responsáveis:** DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA, GUILHERME FIGUEIREDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega dos itens em desconformidade com as especificações	Falta de clareza nas especificações, ausência de fiscalização no recebimento ou falha do	Gestão de Contrato	Administração	Médio	



técnicas ou ausência de fornecedor;  
acessórios necessários;

#### **Impactos**

1 Impossibilidade de uso dos produtos, atrasos no projeto e necessidade de devolução ou troca;

#### **Ações Preventivas**

P-01 Constituir comissão de recebimento capacitada para verificar a conformidade dos produtos; **Responsável:** GISELE JASSET DE MENDONCA

#### **Ações de Contingência**

C-01 Recusar o recebimento, solicitar substituição ou aplicar penalidades contratuais; **Responsável:** GISELE JASSET DE MENDONCA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atrasos na entrega dos produtos	Planejamento inadequado do fornecedor, problemas logísticos ou cláusulas frágeis	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

#### **Impactos**

1 Comprometimento do cronograma, atrasos em atividades dependentes e possíveis prejuízos operacionais;

#### **Ações Preventivas**

P-01 Estabelecer prazo contratual claro, com cláusulas de sanções por atraso injustificado; **Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

#### **Ações de Contingência**

C-01 Aplicar penalidades, reprogramar cronograma ou contratar fornecedor substituto. **Responsável:** CARLA MENDES DA SILVA

## **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **5. Responsáveis / Assinantes**

### **Equipe de Planejamento**

**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

**DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA**

Diretora de Comunicação Social

**GUILHERME FIGUEIREDO**

Gerente de Reportagem Fotográfica

### **Gestão de Contrato**

**GISELE JASSET DE MENDONCA**

Fiscal do Contrato

**CARLA MENDES DA SILVA**

Gestor do Contrato





# Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16  
Av. Tancredo Neves  
www.ariquemes.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Matriz de Gerenciamento de Riscos</b>	<b>92/2026</b>	<b>06/05/2026</b>

ID: <b>3973480</b>	Processo	Documento
CRC: <b>10DB12B9</b>		
Processo: <b>8-13300/2026</b>		
Usuário: <b>GISELE JASSET DE MENDONCA</b>		
Criação: <b>06/05/2026 13:17:53</b>	Finalização: <b>06/05/2026 13:18:33</b>	

MD5: <b>DE6118A2CDE39EE0BA7878F9059DA244</b>
SHA256: <b>AF5CC111102196AB8B384B0F4CA6FEF26571BB81F131FF34953BB3BDDA0B59A2</b>

Súmula/Objeto:

**Matriz de Gerenciamento de Riscos**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ARIQUEMES	RO	06/05/2026 13:17:53
---------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	06/05/2026 13:17:53
------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	Secretária de Governo	06/05/2026 14:52:31
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GISELE JASSET DE MENDONCA	SEMGOV - Administrativo	07/05/2026 08:32:12
---------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	07/05/2026 08:32:54
-----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	07/05/2026 08:33:28
-----------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GUILHERME FIGUEIREDO	GERENTE DE REPORTAGEM FOTOGRAFICA (COMISSAO)	07/05/2026 08:38:41
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br) informando o ID 3973480 e o CRC 10DB12B9.

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

## Termo de Referência 148/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 148/2026 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES Editado por GISELE JASSET DE MENDONCA Atualizado em 08/05/2026 09:43 (v 0.15)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		13.300/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Definição do objeto

1.1 Dispensa de licitação na forma eletrônica para aquisição de equipamentos de informática, com o objetivo de aprimorar a produção de conteúdo audiovisual institucional, incluindo publicações nas redes sociais oficiais e transmissões ao vivo no canal oficial da PMA no YouTube, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

1.2 A metodologia de cálculo do quantitativo foi definida com base na necessidade de compor um conjunto de equipamentos para a realização de transmissões ao vivo das ações da Prefeitura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>Aparelho celular tipo smartphone, da marca Samsung, modelo Samsung Galaxy S26 Ultra, com capacidade mínima de armazenamento interno de 512 GB.</b></p> <p>- Tela de no 6,8 polegadas, com tecnologia AMOLED ou superior, resolução de Quad HD+ e taxa de atualização de 120 Hz ou superior;</p> <p>- Processador de alto desempenho compatível com a linha premium da fabricante, com suporte a multitarefas e aplicações avançadas;</p> <p>- Memória RAM de 12 GB;</p> <p>- Armazenamento interno de 512 GB, sem necessidade de expansão via cartão;</p>					

01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema operacional Android, em versão atualizada ou compatível com as mais recentes atualizações de segurança;</li> <li>- Conjunto de câmeras traseiras de alta resolução, sendo a principal de 200 MP, com recursos avançados de fotografia e gravação de vídeo em alta definição (mínimo 4K);</li> <li>- Câmera frontal de 12 MP;</li> <li>- Bateria com capacidade de 4.800 mAh, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio;</li> <li>- Conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth versão 5.3 ou superior e GPS integrado;</li> <li>- Leitor biométrico (digital) integrado ao aparelho ou à tela;</li> <li>- Certificação de resistência à água e poeira (mínimo IP68);</li> <li>- Compatibilidade com dual chip (nano SIM e/ou eSIM);</li> <li>- Aparelho novo, sem uso, original de fábrica, com todos os acessórios padrão (carregador, cabo, manual e ferramenta de chip, conforme fornecido pelo fabricante);</li> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor autorizado.</li> </ul>	626069	UND	1	R\$13.159,33	R\$13.159,33
02	<p><b>Interface de áudio digital USB, marca Behringer, modelo Behringer U-Phoria UM2.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface de áudio externa com conexão USB 2.0 ou superior, compatível com computadores e notebooks;</li> <li>- Resolução de áudio de 16 bits, com taxa de amostragem de até 48 kHz;</li> <li>- Possuir 2 (duas) entradas de áudio, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>1 (uma) entrada combo XLR/TRS para microfone ou linha, com pré-amplificador de microfone tipo XENYX ou tecnologia equivalente e alimentação phantom power (+48V);</li> <li>1 (uma) entrada P10 (1/4") para instrumento (alta impedância Hi-Z);</li> </ul> </li> <li>- Possuir 2 (duas) saídas de áudio estéreo (RCA ou equivalente);</li> <li>- Saída dedicada para fones de ouvido com controle de volume independente;</li> <li>- Controles físicos de ganho para entradas e controle geral de saída;</li> <li>- Indicadores luminosos (LED) de funcionamento, presença de sinal e clipagem;</li> </ul>	150925	UND	1	R\$R\$ 670,18	R\$R\$ 670,18

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa;</li> <li>- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS ou equivalentes, com suporte a drivers padrão ou dedicados;</li> <li>- Construção compacta, portátil e resistente, adequada para uso em gravação, transmissão e reprodução de áudio digital;</li> <li>- Acompanhar cabo USB e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</li> <li>- Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>					
03	<p><b>Switcher de vídeo HDMI (mesa de corte para produção e transmissão ao vivo), marca Blackmagic Design, modelo Blackmagic ATEM Mini, com 4 (quatro) entradas HDMI.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento destinado à comutação (switching) de sinais de vídeo para produção ao vivo e streaming;</li> <li>- Possuir 4 (quatro) entradas HDMI independentes, compatíveis com sinais de vídeo em resolução até Full HD (1080p);</li> <li>- Conversão automática de diferentes formatos de vídeo nas entradas HDMI, permitindo integração de múltiplas fontes sem necessidade de ajuste manual;</li> <li>- Possuir 1 (uma) saída HDMI para monitoramento ou exibição do programa;</li> <li>- Saída USB tipo webcam (UVC), permitindo reconhecimento automático por computadores para uso em softwares de videoconferência e streaming;</li> <li>- Possuir painel de controle integrado com botões físicos para seleção de entradas, transições e comandos operacionais;</li> <li>- Recursos de transição entre cenas (cut, mix, wipe ou equivalentes);</li> <li>- Suporte a efeitos de vídeo, incluindo DVE (efeitos digitais), chaveamento (keyers) e chroma key (fundo verde);</li> <li>- Mixer de áudio integrado, com suporte a áudio embutido nas entradas HDMI;</li> <li>- Compatibilidade com software de controle dedicado para configuração e operação remota;</li> <li>- Alimentação elétrica por fonte externa compatível com o equipamento;</li> <li>- Construção compacta e robusta, adequada para uso profissional em transmissões, gravações e eventos;</li> </ul>	633093	UND	1	R\$ 3.224,27	R\$3.224,27

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</li> <li>- Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>					
04	<p><b>Cabo HDMI (High-Definition Multimedia Interface) com comprimento de 30 (trinta) metros.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento de 30 (trinta) metros;</li> <li>- Compatível com padrão HDMI versão 2.0 ou superior;</li> <li>- Suporte a resolução mínima Full HD (1080p), recomendável suporte a 4K (Ultra HD) a 30 Hz ou superior;</li> <li>- Capacidade de transmissão simultânea de áudio e vídeo digital sem compressão;</li> <li>- Conectores tipo HDMI macho em ambas as extremidades;</li> <li>- Conectores com acabamento resistente à corrosão (banhados a ouro ou tecnologia equivalente);</li> </ul> <p>- Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento externo em material resistente e flexível (PVC ou equivalente), adequado para uso contínuo e instalações de maior distância;</li> </ul> <p><b>Tecnologia ativa, amplificada ou fibra óptica (ou equivalente), adequada para transmissão de sinal em longas distâncias (30 metros) sem perda de qualidade;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com equipamentos como computadores, notebooks, câmeras, televisores, projetores, switchers e demais dispositivos com interface HDMI;</li> <li>- Suporte aos padrões de áudio multicanal e recursos como HDR, quando aplicável;</li> <li>- Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	470412	UND	2	R\$253,80	R\$507,60
	<p><b>Divisor de sinal HDMI tipo splitter ativo 1x2, destinado à duplicação de sinal de áudio e vídeo digital, possuindo 01 (uma) entrada HDMI macho e 02 (duas) saídas HDMI fêmeas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento eletrônico ativo para duplicação simultânea de sinal HDMI (1 entrada para 2 saídas);</li> <li>- Possuir 01 (uma) entrada HDMI fêmea e 02 (duas) saídas HDMI fêmeas;</li> <li>- Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior;</li> </ul>					

05	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte a resolução mínima Full HD (1080p), recomendável suporte a 4K (Ultra HD);</li> <li>- Capacidade de transmissão simultânea de áudio e vídeo digital sem perda significativa de qualidade;</li> <li>- Compatível com HDCP e demais protocolos de proteção de conteúdo;</li> <li>- Alimentação por fonte externa (bivolt automático) ou via USB;</li> <li>- Funcionamento plug and play;</li> <li>- Construção compacta, resistente e adequada para uso contínuo;</li> <li>- Compatível com computadores, câmeras, televisores, projetores, monitores e switchers de vídeo;</li> <li>- Acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</li> <li>- Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	631308	UND	1	R\$104,45	R\$104,45
06	<p><b>Cabo de áudio analógico tipo P10/P10 (6,35 mm), com comprimento de 10 (dez) metros, destinado à interligação de equipamentos de áudio.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento de 10 (dez) metros;</li> <li>- Possuir conectores tipo P10 (6,35 mm) macho em ambas as extremidades;</li> <li>- Compatível com sinais de áudio analógico mono ou estéreo (TS ou TRS);</li> <li>- Condutor interno em cobre ou material de condutividade equivalente, preferencialmente livre de oxigênio (OFC);</li> <li>- Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI), visando redução de ruídos e chiados;</li> <li>- Revestimento externo em PVC ou material equivalente, resistente e flexível;</li> <li>- Conectores com acabamento resistente à corrosão (niquelado ou banhado a ouro);</li> <li>- Construção adequada para uso em instrumentos musicais, mesas de som, interfaces de áudio, amplificadores e demais equipamentos de áudio profissional;</li> <li>- Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	341254	UND	1	R\$138,60	R\$138,60
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>17.804,43</b>

**1.3** Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de dezembro de 2022.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** As especificações dos produtos, está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

#### Dos órgãos participantes

**1.6** São órgãos participantes desta Dispensa de Licitação:

PREFETURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE
1	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	Departamento de Comunicação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133 /2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025, que estabeleceu o valor limite de contratação, qual seja: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**2.2** A descrição da necessidade de aquisição encontra-se devidamente detalhada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**2.3** Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133 /21, com os números da contratação: 47/2026 (Equipamentos de Informática I) e 48/2026 (Equipamentos de Informática II), Nº DFD: 584 /2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**3.2** No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para garantir sua adequada utilização, durabilidade e descarte ambientalmente adequado, compreendendo:

**a)** Aquisição: fornecimento de equipamentos novos, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, acessórios e certificados de garantia;

**b)** Transporte e entrega: responsabilidade da contratada quanto à entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado;

**c)** Instalação e configuração: quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso ou com orientações técnicas necessárias para sua adequada instalação e integração ao sistema existente;

**d)** Operação: os equipamentos serão utilizados pelo Departamento de Comunicação em atividades institucionais de produção e transmissão audiovisual, devendo apresentar desempenho estável, compatibilidade entre si e facilidade de operação;

**e)** Manutenção e suporte: a contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, contemplando suporte, reparos e substituição de componentes defeituosos, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos;

**f)** Garantia: os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificado no item técnico, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento;

g) Atualização e compatibilidade: os equipamentos deverão permitir integração com tecnologias atuais e futuras, dentro de sua categoria, garantindo sua utilidade ao longo do tempo;

h) Descarte final: ao término de sua vida útil, os equipamentos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, podendo ser submetidos a processos de desfazimento, reciclagem ou descarte sustentável pela Administração.

3.3 As especificações detalhadas dos produtos está descrito no item 1. Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Gerais

4.1 Os requisitos da contratação deve seguir conforme exposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Indicação de marcas ou modelos

4.4 O presente processo foi indicado marca e modelo, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de desempenho técnico mínimo, confiabilidade operacional, padronização e compatibilidade entre os equipamentos, conforme Justificativa (ID 3973253).

### Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

#### 5.1 LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691, Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.

#### 5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**5.2.1** O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento, em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia.

**5.2.2** A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.3** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**5.3.1** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**5.3.2** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

**5.3.2.1** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

**5.3.2.2** Os produtos deverão ser 100% novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicações de Marca/modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade.

**5.3.3** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**5.3.4** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**5.3.5** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

**5.3.6** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**5.3.7** A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5.3.8** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

**6.6.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.7** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

**6.7.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

**6.7.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**7.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

## II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**8.1** São de inteira responsabilidade dos almoxarifados recebedor, os procedimentos de recebimento provisório dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços destinados por portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

**8.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e /ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas.

### Formas de Recebimento:

**8.3 Recebimento Provisório** (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**8.3.1 Recebimento Definitivo** (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

**8.3.2** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

**8.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.6** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

**8.7** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**8.8** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

**8.9** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**8.10** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**8.11** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**8.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.13** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Liquidação**

**8.14** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.15** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.16** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.17** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.18** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.19** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.20** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.21** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**8.22** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

**8.23** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**8.24** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### Forma de pagamento

**8.25** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.26** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.27** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.27.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.28** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Do faturamento

**8.29** Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e Secretaria Municipal de Governo, as Notas Fiscais /Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO

CEP: 76.872-854

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item em regime aberto.

### Exigências de habilitação

**9.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

**9.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**9.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 1078.

**9.10** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**9.11** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**9.12** Registro Comercial, no caso de empresa individual da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.14** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.20** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.21** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.22** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.23** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.24** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **Qualificação Técnica**

**9.25** Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**9.25.1** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.26** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

**9.27** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$):** R\$ 17.804,43

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.804,43 (dezesete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

**10.2** A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O recurso orçamentário destinado à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta do recurso, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** 02.01 - Secretaria Municipal de Governo;

**Programação:** 04.122.0002.2005 - Manutenção do Secretaria de Governo;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

**Fichas:** 038;

**Fichas:** 030;

**Fonte de recurso:** RP

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigiloso.

Ariquemes, 08 de maio de 2026.

## 13. ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 3978124).

## 14. ANEXO II

Minuta de Contrato (ID 3973496).

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

**GISELE JASSET DE MENDONCA**

Fiscal de Contrato

**CARLA MENDES DA SILVA**

Gestora de Contrato





# Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16  
Av. Tancredo Neves  
www.ariquemes.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>148/2026</b>	<b>08/05/2026</b>

ID: <b>3978400</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1C0E8F59</b>		
Processo: <b>8-13300/2026</b>		
Usuário: <b>GISELE JASSET DE MENDONCA</b>		
Criação: <b>08/05/2026 08:43:37</b>	Finalização: <b>08/05/2026 08:45:16</b>	

MD5: **B4CFFB07DADE98D428AD337FAD1446A0**  
SHA256: **5B81EBF7CBB3725DF20693DBA208C9EE6E573B73D6685F72D7F0366FA5D18003**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência 148/2026**


### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ARIQUEMES	RO	08/05/2026 08:43:37
---------------------------------	-----------	----	---------------------

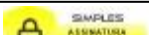
### ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	08/05/2026 08:43:37
------------------	---------------------

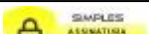
### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GISELE JASSET DE MENDONCA	SEMGOV - Administrativo	08/05/2026 09:41:34
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 CARLA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	08/05/2026 09:56:34
--	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	Secretária de Governo	11/05/2026 12:20:10
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br) informando o ID 3978400 e o CRC 1C0E8F59.